



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



TERMO ADITIVO 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº. 027/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO E A MERCEARIA P.B.S LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.119.300/0001-36, situada a Praça Dom José Thomaz, SN, Centro, Tobias Barreto - SE, CEP 49.300-000, representada legalmente por **ADILSON DE JESUS SANTOS**, Prefeito Municipal, doravante denominada apenas CONTRATANTE, e a **MERCEARIA P.B.S LTDA** doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.801.224/0001-90, com sede na Av. 7 de Junho, 822, na cidade de Tobias Barreto, Estado de Sergipe, neste ato representada por **FRANCISCA DA SILVA DE SOUZA**, portador do CPF nº 221.268.303-06, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de nº. 027/2021, equalizando o valor dos produtos do contrato, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO	ANTIGO	REQ	NOVO	TOTAL
2	AÇUCAR CRISTAL	6.156	R\$ 2,38	R\$ 1,00	R\$ 3,38	R\$ 6.156,00
41	ÓLEO DE SOJA	2.784	R\$ 5,94	R\$ 2,44	R\$ 8,38	R\$ 6.792,96
49	VINAGRE DE ÁLCOOL	3.112	R\$ 0,94	R\$ 0,43	R\$ 1,37	R\$ 1.338,16
TOTAL DO REEQUILÍBRIO						R\$ 14.287,12

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato de nº. 027/2021 - PMTB que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

13.119.300/0001-36
PRAÇA DOM JOSÉ THOMAZ, SN – CENTRO
TOBIAS BARRETO – SE – CEP 49.300-000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

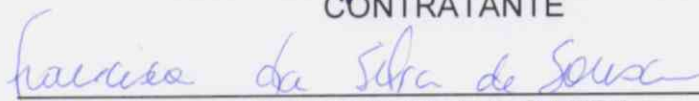
As partes elegem o foro de Tobias Barreto/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/SE, 16 de agosto de 2021.




ADILSON DE JESUS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
CONTRATANTE



MERCEARIA P.B.S LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____